



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 564/ 2003

Autoriza a Aquisição de Área de Terra na Comunidade de São João Bosco e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, autorizado a adquirir uma área de terra medindo aproximadamente 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), localizada na comunidade de São João Bosco, neste município, destinada a ampliação da praça de esportes daquela localidade, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Para a aplicação da despesa descrita no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que para efeitos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
075 – Departamento de Cultura e Desportos
070075.27.812.0224.2.050 – Ações Governamentais
Objetivando o Apoio e Incentivo às Atividades Desportivas no
Município, não Vinculadas à Administração, Inclusive a
Aquisição e Distribuição Gratuita de Materiais Esportivos.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará a fonte de recursos necessários a sua abertura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Valter Grobério
Secretário do Gabinete